DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-Feira, 31 de Março de 2023 - Edição nº 392

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023.

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 001/2023.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE006/2023.

- EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: EF732EF24F-D6A2001123-373468130D-7015929AD2

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANHAÇU

RESOLUÇÃO CMAS n º 05 de MARÇO 2023.

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Eleição da Sociedade Civil, afim de compor o Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tanhaçu, no uso de suas atribuições emanadas da Lei 217/97 e alterações dadas pela Lei 455/2029; Através de seu representante legal senhora Fernanda Brito Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com reunião ordinária realizada em 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Eleitoral, para coordenar o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2023/2025.

Art.2º - A comissão Eleitoral será composta por dois representantes da sociedade civil e assessora técnica da SMASC; sendo presidida pelo primeiro.

1-Fernanda Brito Silva-usuária dos serviços

2-Carmita Silva de oliveira- Associação da Comunidade Remanescente Quilombola do Pastinho

3-Cássia Rosana Rabello-Técnica de Gestão do SUAS

Art.3º - Cabe a Comissão Eleitoral

I – verificar a documentação apresentada dos segmentos: usuários; entidades e organização de assistência social; trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

II-habilitar as organizações e entidades inscritas;

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANHAÇU

III- divulgar a relação das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e trabalhadores do SUAS, habilitados ao pleito;

IV- analisar e julgar os eventuais pedidos de recursos;

V- divulgar decisões sobre os eventuais recursos apresentados;

VI- coordenar o processo de escolha;

VII- resolver casos omissos.

Art.4º Ao término do processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Biênio 2023/2025, a presente comissão ficará automaticamente destituída.

Tanhaçu, 31 de março de 2023.

Fernanda Brito Silva

Fernanda Brito Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANHAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS 001/2023

Dispõe sobre convocação da Sociedade Civil para Processo Eleitoral afim de Compor o Conselho Municipal de Assistência Social- Biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu, no uso de suas atribuições legais e em observação ás normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na lei federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Através de sua Comissão constituída pela resolução 005/2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 217 de 18 de Março de 1997 e suas alterações; resolve expedir normas que regulamentam o processo de escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu para o mandato de 2023/2025.

Disposição Preliminares:

A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I-01 representante dos (as) usuários (as) e ou/ organização de usuários (as);

II-03 Entidades ou organizações de Assistência Social, sendo 1 vaga obrigatoriamente destinada a Associação de Quilombolas

III-01 representante de Trabalhadores (as) do SUAS

A condução do processo de eleição da Sociedade Civil será da Comissão Eleitoral devidamente instituída para esse fim através da resolução 005/2023 em conformidade com assembleia realizada em 31 de março de 2023

Requisitos para Candidatura:

Para fins de inscrição como candidato (a) ou eleitor (a), entende-se como:

I–Representante dos usuários (as):

Pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais e/ou organizados sob forma de associações, movimentos sócias, fóruns ou outros grupos organizados no âmbito do município;

II–Entidades ou Organizações de Assistência Social:

Todas as caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda que tenham inscrição valida de projetos, programas ou serviços de assistência social, estar em plena atividade no município há pelo menos dois anos.

III– Trabalhadores (as) do SUAS:

Trabalhadores da área de assistências social que defende ou representem interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente no politica de assistência Social, conforme resolução nº 005/2015-CNAS.

A – Apresentar Estatuto Social de Entidade

B– Ata de eleição e Posse da Diretoria atual

C – Formulário conforme modelo, no qual esteja indicando sua condição de eleitor e candidato pelo segmento.

Do Processo de Inscrição:

O registro de candidatura dos segmentos da sociedade civil e o credenciamento de eleitores será mediante requerimento endereçado a Comissão Eleitoral, acompanhada das prova do requisito legal.

I– Entidades e Organizações de Assistência Social, tanto como candidato, eleitor (a) ou como candidato (a) e eleitor (a)

a)Requerimento de Inscrição

(b) Cópia da ata da última eleição

c) Cópia do RG e CPF do titular e suplente indicados para representar a entidade

II– Trabalhadores do SUAS tanto como candidato, eleitor (a) ou como candidato (a) e eleitor (a)

a)Requerimento de Inscrição

b)Cópia do RG e CPF do titular e suplente

III– Para usuários (as), tanto como candidato, eleitor (a) ou como candidato (a) e eleitor (a)

a)Requerimento de Inscrição

b)Cópia do RG e CPF do titular e suplente

c)Declaração da coordenadora do CRAS ou técnica de referencia, informando o vinculo do usuário (a) no serviço, programa, projeto ou beneficio socioassistencial

O período de inscrição será de 03 de abril a 13 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua 02 de julho, nº 40 Centro, Tanhaçu-Ba das 08h30min as 12h00minhs, e das 14h00min as 16h00min.

O edital contendo relação das Entidades inscritas bem como os demais segmentos será publicada com ampla divulgação no Mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 14 de abril de 2023, ficando permitidas as impugnações por qualquer cidadão até o dia 17 de abril de 2023.

O eventual pedido de apuração será autuado pela Comissão Eleitoral que dará parecer até dia1 19 de abril de 2023.

Da realização da Assembleia de Eleição:

A assembleia de eleição realizar-se em 24 de abril de 2023 na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 02 de julho, nº 40- Centro-Tanhaçu – BA das 08h30min às 10h30min. De forma indireta, onde cada entidade da sociedade civil poderá através de seu representante votar em até 03 Entidades não governamentais e os demais segmentos serão votados pelos seus próprios pares devidamente credenciados.

Ao término da votação fara se a contagem dos votos e a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar os nomes dos eleitos segundo o segmento que representa e o numero de votos recebidos.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a mais antiga.

Havendo números de candidatos habilitados igual ao numero de vagas disponíveis, a comissão eleitoral poderá declara-los eleitos.

Da Posse:

Os novos membros serão empossados e nomeados através de decreto no dia 25 de abril de 2023.

Tanhaçu BA, 31 de março de 2023.

Fernanda Brito Silva

Fernanda Brito Silva

Presidente CMAS/ Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANHAÇU-BA

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS- BIÊNIO 2023/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral

De acordo com o EDITAL 001/2023 a entidade _____

_____vem requerer habilitação para

Concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2023/2025

Segmento:_____ na condição de:

( ) Candidata e Eleitora

( ) Somente como Eleitor

NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO: _____

_____

CNPJ:_____ ENDEREÇO:_____

_____ Nº: _____BAIRRO:_____

MUNICÍPIO:_____ TELEFONE: (___)_____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTOS APESENTADOS CONFORME EDITAL 002/2023- (Entidades de acordo com Lei municipal 218/1997)

( ) Comprovação da efetiva atuação no município – 2 anos

( ) Ata da eleição e posse da atual Diretoria

( ) Formulário conforme modelo.(requerimento de inscrição)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANHAÇU-BA

Informa que a entidade por mim representada atua na prestação de serviço no âmbito da Assistência Social e apresenta seu representante e respectivo suplente para o pleito:

Nome Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome Suplente: _____

RG: _____CPF: _____

Responsabilizo – me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Tanhaçu, _____/_____/_____

_____

Assinatura Presidente – Representante legal

PARECER DA COMISSÃO:

( ) Deferido

( ) Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEIÇAÕ DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS

BIÊNIO 2023/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ELEITORES

À COMISSÃO ELEITORAL

O (A) _____

Vem requerer habilitação para participar como eleitor, nas eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2023/2025.

Segmentos:

( ) Trabalhadores do SUAS **( ) Usuários**

Nome:_____

RG: _____ CPF:_____

Telefone: (__)_____EMAIL: _____

Responsabilizo – me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Tanhaçu _____ de _____ de 2023

_____

Representante Legal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANHAÇU-BA

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS- BIÊNIO 2023/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

TRABALHADORES DO SUAS

À Comissão Eleitoral

De acordo com o EDITAL 001/2023 O (A) _____

_____vem requerer habilitação para

Concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2023/2025

Segmento:_____na condição de:

( ) Candidato(a) e Eleitor(a)

( ) Somente como Eleitor (a)

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL 002/2023-

( ) Formulário conforme modelo.(requerimento de inscrição)

( ) Cópia CPF e RG

Representantes:

Nome Titular: _____

RG: _____CPF: _____

Nome Suplente: _____

RG: _____CPF: _____

Responsabilizo – me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Tanhaçu, ____/____/_____

PARECER DA COMISSÃO:

( ) Deferido

( ) Indeferido

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANHAÇU-BA

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS- BIÊNIO 2023/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

USUÁRIOS

À Comissão Eleitoral

De acordo com o EDITAL 001/2023 O (A) _____

_____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2023/2025 segmento: _____ na condição de:

( ) Candidato (a) e Eleitor (a)

( ) Somente como Eleitor (a)

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL 002/2023 –

( ) Formulário conforme modelo (requerimento de inscrição)

( ) Cópia CPF e RG

( ) Declaração da coordenadora ou técnico (a) de referencia informando o vínculo do usuário (a) no serviço programa,, projeto ou benefício socioassistencial

Representantes:

Nome Do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Responsabilizo – me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Tanhaçu,_____/_____/_____

_____

USUÁRIO

PARECER DA COMISSÃO

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

	Modalidade de Licitação	**PE006/2023**
	PREGÃO ELETRONICO	
Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.	

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 14 de fevereiro de 2023, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE006/2023, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	1	R$ 2.960,00
FRACASSADO		2	
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	3	R$ 28.786,80
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	4	R$ 6.516,00
FRACASSADO		5	R$ 36.379,20
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	6	R$ 33.399,20
FRACASSADO		7	R$ 797,50
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	8	R$ 8.975,20
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	11.311.773/0001-05	9	R$ 1.777,60
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	10	R$ 2.985,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	11	R$ 4.886,70
		12	R$ 9.593,30
		13	R$ 8.899,50
		14	R$ 1.349,25
		15	R$ 2.014,50
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	16	R$ 4.147,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	17	R$ 3.999,60
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	18	R$ 1.093,50
		19	R$ 1.089,45
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	20	R$ 6.400,00
		21	R$ 5.000,00
		22	R$ 4.000,00
		23	R$ 4.000,00
		24	R$ 4.000,00
		25	R$ 10.509,00
		26	R$ 3.514,80
		27	R$ 5.388,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		28	R$ 619,50
		29	R$ 7.500,00
		30	R$ 2.365,00
		31	R$ 127,00
		32	R$ 2.958,00
		33	R$ 3.148,80
		34	R$ 7.605,80
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	35	R$ 5.450,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	36	R$ 3.439,50
		37	R$ 1.189,80
		38	R$ 575,90
		39	R$ 16.764,80
		40	R$ 2.640,00
		41	R$ 8.865,00
		42	R$ 22.144,50
		43	R$ 1.588,00
		44	R$ 1.932,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	45	R$ 1.798,40
		46	R$ 2.499,20
		47	R$ 1.500,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	48	R$ 1.414,00
		49	R$ 61.886,00
		50	R$ 18.200,00
		51	R$ 29.126,40
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	52	R$ 28.798,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	53	R$ 12.392,10
		54	R$ 304,50
		55	R$ 25.747,20
		56	R$ 5.427,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	11.311.773/0001-05	57	R$ 3.420,90
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	58	R$ 4.099,50
		59	R$ 4.310,00
		60	R$ 2.891,90
		61	R$ 3.575,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	62	R$ 2.589,00
PORCINA LEANDRO DA SILVA	13.153.134/0001-94	63	R$ 5.200,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	64	R$ 3.900,00
		65	R$ 990,00
		66	R$ 2.035,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	67	R$ 777,60
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	68	R$ 799,20
		69	R$ 1.330,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	70	R$ 5.407,50
		71	R$ 330,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	72	R$ 5.280,00
		73	R$ 3.433,60
		74	R$ 290,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	75	R$ 1.227,70
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	76	R$ 930,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	77	R$ 1.896,00
PORCINA LEANDRO DA SILVA	13.153.134/0001-94	78	R$ 9.900,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	79	R$ 9.163,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	80	R$ 2.475,90
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	81	R$ 10.800,00
		82	R$ 10.000,00
		83	R$ 14.300,00
		84	R$ 13.100,00
		85	R$ 8.800,00
		86	R$ 8.810,00
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	87	R$ 3.399,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	88	R$ 8.810,00
		89	R$ 1.688,00
FRACASSADO		90	
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	91	R$ 5.083,20
		92	R$ 2.004,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	93	R$ 1.960,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	94	R$ 925,90
		95	R$ 22.487,00
		96	R$ 1.989,75
		97	R$ 2.269,20
		98	R$ 1.429,20
		99	R$ 1.189,50
		100	R$ 990,00
		101	R$ 4.485,40
		102	R$ 13.193,60
		103	R$ 8.524,80
		104	R$ 12.300,00
		105	R$ 23.649,60
		106	R$ 50.407,50
		107	R$ 9.943,20
		108	R$ 6.499,50
		109	R$ 32.040,00
		110	R$ 9.700,00
		111	R$ 4.990,00
		112	R$ 2.140,00
		113	R$ 3.450,00
		114	R$ 1.430,00
		115	R$ 1.636,80
		116	R$ 5.786,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		117	R$ 5.794,20
PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	35.168.669/0001-71	118	R$ 4.725,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	119	R$ 12.200,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	120	R$ 2.700,00
		121	R$ 3.000,00
		122	R$ 5.500,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	123	R$ 6.700,00
		124	R$ 2.160,00
PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	35.168.669/0001-71	125	R$ 5.500,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	126	R$ 342,65
		127	R$ 2.506,00
		128	R$ 990,00
		129	R$ 1.189,20
		130	R$ 3.564,00
		131	R$ 140,00
		132	R$ 2.585,60
		133	R$ 21.540,40
		134	R$ 2.625,60
		135	R$ 92.986,00
		136	R$ 61.824,00
		137	R$ 16.681,50
		138	R$ 6.844,00
FRACASSADO		139	
FRACASSADO		140	
FRACASSADO		141	
FRACASSADO		142	
FRACASSADO		143	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	144	R$ 6.720,00
FRACASSADO		145	
FRACASSADO		146	
FRACASSADO		147	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	148	R$ 1.450,00
		149	R$ 11.484,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	150	R$ 1.870,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	151	R$ 1.677,00
FRACASSADO		152	
FRACASSADO		153	
FRACASSADO		154	
MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.918.354/0001-24	155	R$ 9.714,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	156	R$ 174,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	157	R$ 16.728,00
		158	R$ 12.480,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

FRACASSADO		159	
FRACASSADO		160	
FRACASSADO		161	
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	162	R$ 17.856,00
		163	R$ 3.927,00
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	164	R$ 14.784,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	165	R$ 8.388,00
		166	R$ 9.960,00
		167	R$ 1.080,00
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	168	R$ 7.740,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	11.311.773/0001-05	169	R$ 26.148,60
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	170	R$ 21.567,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	171	R$ 11.584,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	172	R$ 214,20
		173	R$ 5.760,00
		174	R$ 7.776,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	175	R$ 11.019,60
		176	R$ 13.442,40
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	177	R$ 2.169,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	178	R$ 16.625,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	179	R$ 5.760,00
		180	R$ 8.640,00
		181	R$ 5.760,00
		182	R$ 14.160,00
		183	R$ 5.280,00
		184	R$ 3.348,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	185	R$ 9.044,00
		186	R$ 8.708,25
		187	R$ 6.702,20
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	188	R$ 575,00
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	189	R$ 11.845,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	190	R$ 13.158,00
		191	R$ 17.160,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	192	R$ 5.880,00
		193	R$ 5.880,00
		194	R$ 5.880,00
		195	R$ 5.880,00
		196	R$ 5.880,00
		197	R$ 10.143,00
		198	R$ 5.880,00
		199	R$ 5.880,00
		200	R$ 5.880,00
FRACASSADO		201	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

FRACASSADO		202	
FRACASSADO		203	
FRACASSADO		204	
FRACASSADO		205	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	206	R$ 7.998,50
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	207	R$ 11.160,00
		208	R$ 6.600,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	209	R$ 8.557,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	210	R$ 5.250,00
FRACASSADO		211	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	212	R$ 7.350,00
PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	35.168.669/0001-71	213	R$ 3.200,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	214	R$ 4.500,00
		215	R$ 132.966,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	216	R$ 9.182,40
FRACASSADO		217	
FRACASSADO		218	
FRACASSADO		219	
FRACASSADO		220	
FRACASSADO		221	
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	222	R$ 11.790,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	223	R$ 1.099,20
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	224	R$ 3.796,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	225	R$ 6.052,00
FRACASSADO		226	

Valor global da Licitação: de R$ 1.721.017,45 (um milhão setecentos e vinte e um mil dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo: 31/12/2023.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 28 de março de 2023.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE006/2023.

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO n° 006/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE006/2023, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	1	R$ 2.960,00
FRACASSADO		2	
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	3	R$ 28.786,80
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	4	R$ 6.516,00
FRACASSADO		5	R$ 36.379,20
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	6	R$ 33.399,20
FRACASSADO		7	R$ 797,50
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	8	R$ 8.975,20
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	11.311.773/0001-05	9	R$ 1.777,60
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	10	R$ 2.985,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	11	R$ 4.886,70
		12	R$ 9.593,30
		13	R$ 8.899,50
		14	R$ 1.349,25
		15	R$ 2.014,50
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	16	R$ 4.147,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	17	R$ 3.999,60
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	18	R$ 1.093,50
		19	R$ 1.089,45
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	20	R$ 6.400,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		21	R$ 5.000,00
		22	R$ 4.000,00
		23	R$ 4.000,00
		24	R$ 4.000,00
		25	R$ 10.509,00
		26	R$ 3.514,80
		27	R$ 5.388,00
		28	R$ 619,50
		29	R$ 7.500,00
		30	R$ 2.365,00
		31	R$ 127,00
		32	R$ 2.958,00
		33	R$ 3.148,80
		34	R$ 7.605,80
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	35	R$ 5.450,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	36	R$ 3.439,50
		37	R$ 1.189,80
		38	R$ 575,90
		39	R$ 16.764,80
		40	R$ 2.640,00
		41	R$ 8.865,00
		42	R$ 22.144,50
		43	R$ 1.588,00
		44	R$ 1.932,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	45	R$ 1.798,40
		46	R$ 2.499,20
		47	R$ 1.500,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	48	R$ 1.414,00
		49	R$ 61.886,00
		50	R$ 18.200,00
		51	R$ 29.126,40
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	52	R$ 28.798,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	53	R$ 12.392,10
		54	R$ 304,50
		55	R$ 25.747,20
		56	R$ 5.427,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	11.311.773/0001-05	57	R$ 3.420,90
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	58	R$ 4.099,50
		59	R$ 4.310,00
		60	R$ 2.891,90
		61	R$ 3.575,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	62	R$ 2.589,00
PORCINA LEANDRO DA SILVA	13.153.134/0001-94	63	R$ 5.200,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	64	R$ 3.900,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		65	R$ 990,00
		66	R$ 2.035,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	67	R$ 777,60
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	68	R$ 799,20
		69	R$ 1.330,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	70	R$ 5.407,50
		71	R$ 330,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	72	R$ 5.280,00
		73	R$ 3.433,60
		74	R$ 290,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	75	R$ 1.227,70
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	76	R$ 930,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	77	R$ 1.896,00
PORCINA LEANDRO DA SILVA	13.153.134/0001-94	78	R$ 9.900,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	79	R$ 9.163,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	80	R$ 2.475,90
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	81	R$ 10.800,00
		82	R$ 10.000,00
		83	R$ 14.300,00
		84	R$ 13.100,00
		85	R$ 8.800,00
		86	R$ 8.810,00
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	87	R$ 3.399,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	88	R$ 8.810,00
		89	R$ 1.688,00
FRACASSADO		90	
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	91	R$ 5.083,20
		92	R$ 2.004,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	93	R$ 1.960,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	94	R$ 925,90
		95	R$ 22.487,00
		96	R$ 1.989,75
		97	R$ 2.269,20
		98	R$ 1.429,20
		99	R$ 1.189,50
		100	R$ 990,00
		101	R$ 4.485,40
		102	R$ 13.193,60
		103	R$ 8.524,80
		104	R$ 12.300,00
		105	R$ 23.649,60
		106	R$ 50.407,50
		107	R$ 9.943,20
		108	R$ 6.499,50
		109	R$ 32.040,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		110	R$ 9.700,00
		111	R$ 4.990,00
		112	R$ 2.140,00
		113	R$ 3.450,00
		114	R$ 1.430,00
		115	R$ 1.636,80
		116	R$ 5.786,00
		117	R$ 5.794,20
PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	35.168.669/0001-71	118	R$ 4.725,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	119	R$ 12.200,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	120	R$ 2.700,00
		121	R$ 3.000,00
		122	R$ 5.500,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	123	R$ 6.700,00
		124	R$ 2.160,00
PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	35.168.669/0001-71	125	R$ 5.500,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	126	R$ 342,65
		127	R$ 2.506,00
		128	R$ 990,00
		129	R$ 1.189,20
		130	R$ 3.564,00
		131	R$ 140,00
		132	R$ 2.585,60
		133	R$ 21.540,40
		134	R$ 2.625,60
		135	R$ 92.986,00
		136	R$ 61.824,00
		137	R$ 16.681,50
		138	R$ 6.844,00
FRACASSADO		139	
FRACASSADO		140	
FRACASSADO		141	
FRACASSADO		142	
FRACASSADO		143	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	144	R$ 6.720,00
FRACASSADO		145	
FRACASSADO		146	
FRACASSADO		147	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	148	R$ 1.450,00
		149	R$ 11.484,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	150	R$ 1.870,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	151	R$ 1.677,00
FRACASSADO		152	
FRACASSADO		153	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

FRACASSADO		154	
MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.918.354/0001-24	155	R$ 9.714,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	156	R$ 174,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	157	R$ 16.728,00
		158	R$ 12.480,00

FRACASSADO		159	
FRACASSADO		160	
FRACASSADO		161	
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	162	R$ 17.856,00
		163	R$ 3.927,00
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	164	R$ 14.784,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	165	R$ 8.388,00
		166	R$ 9.960,00
		167	R$ 1.080,00
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	168	R$ 7.740,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	11.311.773/0001-05	169	R$ 26.148,60
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	170	R$ 21.567,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	171	R$ 11.584,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	172	R$ 214,20
		173	R$ 5.760,00
		174	R$ 7.776,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	175	R$ 11.019,60
		176	R$ 13.442,40
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	177	R$ 2.169,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	178	R$ 16.625,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	179	R$ 5.760,00
		180	R$ 8.640,00
		181	R$ 5.760,00
		182	R$ 14.160,00
		183	R$ 5.280,00
		184	R$ 3.348,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	185	R$ 9.044,00
		186	R$ 8.708,25
		187	R$ 6.702,20
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	188	R$ 575,00
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	189	R$ 11.845,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	190	R$ 13.158,00
		191	R$ 17.160,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	192	R$ 5.880,00
		193	R$ 5.880,00
		194	R$ 5.880,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		195	R$ 5.880,00
		196	R$ 5.880,00
		197	R$ 10.143,00
		198	R$ 5.880,00
		199	R$ 5.880,00
		200	R$ 5.880,00
FRACASSADO		201	
FRACASSADO		202	
FRACASSADO		203	
FRACASSADO		204	
FRACASSADO		205	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	206	R$ 7.998,50
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	207	R$ 11.160,00
		208	R$ 6.600,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	209	R$ 8.557,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	210	R$ 5.250,00
FRACASSADO		211	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	212	R$ 7.350,00
PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	35.168.669/0001-71	213	R$ 3.200,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	214	R$ 4.500,00
		215	R$ 132.966,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	216	R$ 9.182,40
FRACASSADO		217	
FRACASSADO		218	
FRACASSADO		219	
FRACASSADO		220	
FRACASSADO		221	
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	222	R$ 11.790,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	223	R$ 1.099,20
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	224	R$ 3.796,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	225	R$ 6.052,00
FRACASSADO		226	

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R$ 1.721.017,45 (um milhão setecentos e vinte e um mil dezessete reais e quarenta e cinco centavos).**

Tanhaçu– BA, 29 de fevereiro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE006/2023

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE006/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	1	R$ 2.960,00
FRACASSADO		2	
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	3	R$ 28.786,80
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	4	R$ 6.516,00
FRACASSADO		5	
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	6	R$ 33.399,20
FRACASSADO		7	R$ 797,50
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	8	R$ 8.975,20
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	11.311.773/0001-05	9	R$ 1.777,60
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	10	R$ 2.985,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	11	R$ 4.886,70
		12	R$ 9.593,30
		13	R$ 8.899,50
		14	R$ 1.349,25
		15	R$ 2.014,50
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	16	R$ 4.147,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	17	R$ 3.999,60
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	18	R$ 1.093,50
		19	R$ 1.089,45
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	20	R$ 6.400,00
		21	R$ 5.000,00
		22	R$ 4.000,00
		23	R$ 4.000,00
		24	R$ 4.000,00
		25	R$ 10.509,00
		26	R$ 3.514,80
		27	R$ 5.388,00
		28	R$ 619,50
		29	R$ 7.500,00
		30	R$ 2.365,00
		31	R$ 127,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		32	R$ 2.958,00
		33	R$ 3.148,80
		34	R$ 7.605,80
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	35	R$ 5.450,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	36	R$ 3.439,50
		37	R$ 1.189,80
		38	R$ 575,90
		39	R$ 16.764,80
		40	R$ 2.640,00
		41	R$ 8.865,00
		42	R$ 22.144,50
		43	R$ 1.588,00
		44	R$ 1.932,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	45	R$ 1.798,40
		46	R$ 2.499,20
		47	R$ 1.500,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	48	R$ 1.414,00
		49	R$ 61.886,00
		50	R$ 18.200,00
		51	R$ 29.126,40
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	52	R$ 28.798,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	53	R$ 12.392,10
		54	R$ 304,50
		55	R$ 25.747,20
		56	R$ 5.427,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	11.311.773/0001-05	57	R$ 3.420,90
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	58	R$ 4.099,50
		59	R$ 4.310,00
		60	R$ 2.891,90
		61	R$ 3.575,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	62	R$ 2.589,00
PORCINA LEANDRO DA SILVA	13.153.134/0001-94	63	R$ 5.200,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	64	R$ 3.900,00
		65	R$ 990,00
		66	R$ 2.035,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	67	R$ 777,60
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	68	R$ 799,20
		69	R$ 1.330,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	70	R$ 5.407,50
		71	R$ 330,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	72	R$ 5.280,00
		73	R$ 3.433,60
		74	R$ 290,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	75	R$ 1.227,70

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	76	R$ 930,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	77	R$ 1.896,00
PORCINA LEANDRO DA SILVA	13.153.134/0001-94	78	R$ 9.900,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	79	R$ 9.163,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	80	R$ 2.475,90
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	81	R$ 10.800,00
		82	R$ 10.000,00
		83	R$ 14.300,00
		84	R$ 13.100,00
		85	R$ 8.800,00
		86	R$ 8.810,00
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	87	R$ 3.399,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	88	R$ 8.810,00
		89	R$ 1.688,00
FRACASSADO		90	
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	91	R$ 5.083,20
		92	R$ 2.004,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	93	R$ 1.960,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	94	R$ 925,90
		95	R$ 22.487,00
		96	R$ 1.989,75
		97	R$ 2.269,20
		98	R$ 1.429,20
		99	R$ 1.189,50
		100	R$ 990,00
		101	R$ 4.485,40
		102	R$ 13.193,60
		103	R$ 8.524,80
		104	R$ 12.300,00
		105	R$ 23.649,60
		106	R$ 50.407,50
		107	R$ 9.943,20
		108	R$ 6.499,50
		109	R$ 32.040,00
		110	R$ 9.700,00
		111	R$ 4.990,00
		112	R$ 2.140,00
		113	R$ 3.450,00
		114	R$ 1.430,00
		115	R$ 1.636,80
		116	R$ 5.786,00
		117	R$ 5.794,20
PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	35.168.669/0001-71	118	R$ 4.725,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	119	R$ 12.200,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	120	R$ 2.700,00
		121	R$ 3.000,00
		122	R$ 5.500,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	123	R$ 6.700,00
		124	R$ 2.160,00
PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	35.168.669/0001-71	125	R$ 5.500,00
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA ME	13.497.801/0001-56	126	R$ 342,65
		127	R$ 2.506,00
		128	R$ 990,00
		129	R$ 1.189,20
		130	R$ 3.564,00
		131	R$ 140,00
		132	R$ 2.585,60
		133	R$ 21.540,40
		134	R$ 2.625,60
		135	R$ 92.986,00
		136	R$ 61.824,00
		137	R$ 16.681,50
		138	R$ 6.844,00
FRACASSADO		139	
FRACASSADO		140	
FRACASSADO		141	
FRACASSADO		142	
FRACASSADO		143	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	144	R$ 6.720,00
FRACASSADO		145	
FRACASSADO		146	
FRACASSADO		147	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	148	R$ 1.450,00
		149	R$ 11.484,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	150	R$ 1.870,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	151	R$ 1.677,00
FRACASSADO		152	
FRACASSADO		153	
FRACASSADO		154	
MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.918.354/0001-24	155	R$ 9.714,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	156	R$ 174,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	157	R$ 16.728,00
		158	R$ 12.480,00

FRACASSADO	159	
FRACASSADO	160	
FRACASSADO	161	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	162	R$ 17.856,00
		163	R$ 3.927,00
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	164	R$ 14.784,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	165	R$ 8.388,00
		166	R$ 9.960,00
		167	R$ 1.080,00
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	168	R$ 7.740,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	11.311.773/0001-05	169	R$ 26.148,60
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	170	R$ 21.567,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	171	R$ 11.584,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	172	R$ 214,20
		173	R$ 5.760,00
		174	R$ 7.776,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	175	R$ 11.019,60
		176	R$ 13.442,40
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	177	R$ 2.169,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	178	R$ 16.625,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	179	R$ 5.760,00
		180	R$ 8.640,00
		181	R$ 5.760,00
		182	R$ 14.160,00
		183	R$ 5.280,00
		184	R$ 3.348,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.008.831/0001-17	185	R$ 9.044,00
		186	R$ 8.708,25
		187	R$ 6.702,20
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	188	R$ 575,00
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	29.687.668/0001-30	189	R$ 11.845,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	190	R$ 13.158,00
		191	R$ 17.160,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	192	R$ 5.880,00
		193	R$ 5.880,00
		194	R$ 5.880,00
		195	R$ 5.880,00
		196	R$ 5.880,00
		197	R$ 10.143,00
		198	R$ 5.880,00
		199	R$ 5.880,00
		200	R$ 5.880,00
FRACASSADO		201	
FRACASSADO		202	
FRACASSADO		203	
FRACASSADO		204	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

FRACASSADO		205	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	206	R$ 7.998,50
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	207	R$ 11.160,00
		208	R$ 6.600,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	209	R$ 8.557,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	210	R$ 5.250,00
FRACASSADO		211	
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	212	R$ 7.350,00
PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	35.168.669/0001-71	213	R$ 3.200,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	214	R$ 4.500,00
		215	R$ 132.966,00
MR FESTAS LTDA	17.550.426/0001-11	216	R$ 9.182,40
FRACASSADO		217	
FRACASSADO		218	
FRACASSADO		219	
FRACASSADO		220	
FRACASSADO		221	
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	222	R$ 11.790,00
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	223	R$ 1.099,20
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	19.112.177/0001-08	224	R$ 3.796,80
SIDINEI BRITO MAGALHAES EIRELI	01.502.903/0001-33	225	R$ 6.052,00
FRACASSADO		226	

Ficando o valor global de R$ R$ 1.721.017,45 (um milhão setecentos e vinte e um mil dezessete reais e quarenta e cinco centavos). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE006/2023, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2023

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu– BA, 28 de fevereiro de 2023.

.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: SUPERMERCADO ESTRELA LTDA

CNPJ: 13.497.801/0001-56

Itens: 1, 3, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138

Valor Global: R$ 965.997,85 (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Endereço: Rua Ituaçu, nº 737, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.687.668/0001-30

Itens: 8, 87, 164, 189

Valor Global: R$ 39.003,20 (trinta e nove mil três reais e vinte centavos).

Endereço: Rod BR 116, s/n, km 06, zona rural, CEP 44.150-000, Pedra do Fogo, Santa Bárbara – Bahia.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA

CNPJ: 11.311.773/0001-05

Itens: 9, 57, 169

Valor Global: R$ 31.347,10 (trinta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Endereço: Rod BR 101, s/n, km 510, Jacanã, CEP 45.608-750, Itabuna – Bahia.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Itens: 4, 10, 16, 70, 71, 171, 175, 176, 185, 186, 187

Valor Global: R$ 79.886,75 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Endereço: Avenida A, s/n, Galpão A, bairro Dom Helder Câmara, CEP 55.293-970, Garanhuns - PE.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: SIDINEI BRITO MAGALHAES

CNPJ: 01.502.903/0001-33

Itens: 17, 45, 46, 47, 76, 80, 93, 120, 121, 122, 144, 148, 149, 151, 157, 158, 165, 166, 167, 178, 190, 191, 206, 210, 212, 214, 215, 223, 225

Valor Global: R$ 308.488,80 (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Endereço: Rua dois de Julho, nº 15, centro, CEP 46.770-000, Iramaia - Bahia.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: MR FESTAS LTDA

CNPJ: 17.550.426/0001-11

Itens: 18, 19, 67, 150, 156, 162, 163, 172, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 209, 216

Valor Global: R$ 161.152,95 (cento e sessenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Endereço: Praça Luis Eduardo Magalhães, nº 414, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.112.177/0001-08

Itens: 35, 52, 168, 170, 207, 208, 222, 224

Valor Global: R$ 96.901,80 (noventa e seis mil novecentos e um reais e oitenta centavos).

Endereço: Rua Professor Edgar Rios, nº 120, bairro Caji, Galpão 10, CEP 42.722-000, Lauro de Freitas - Bahia.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: PORCINA LEANDRO DA SILVA

CNPJ: 13.153.134/0001-94

Itens: 63 e 78

Valor Global: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Endereço: Rodovia PE 655, s/n, Cond Vivenda do Rio, bairro Tapera, CEP 56.300-990, Petrolina - PE.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.168.669/0001-71

Itens: 118, 125, 213

Valor Global: R$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, nº 173, centro, CEP 46.300-000, Caculé - Bahia.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE006/2023

Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.918.354/0001-24

Itens: 155

Valor Global: R$ 9.714,00 (nove mil setecentos e quatorze reais).

Endereço: Praça Conde Pedro Leonelli, nº 25, sala 01, bairro Vila Rosalia, CEP 07.072-081, Guarulhos - SP.

Data da Assinatura: 29/03/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **SUPERMERCADO ESTRELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.497.801/0001-56, sediada na Rua Ituaçu, nº 737, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia., neste ato representado pelo Sr. João da Silva Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 309690535 SSP/BA e CPF nº 602.484.165-53.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 965.997,85 (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente aos itens: **1, 3, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: EF732EF24F-D6A2001123-373468130D-7015929AD2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: EF732EF24F-D6A2001123-373468130D-7015929AD2

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

SUPERMERCADO ESTRELA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.687.668/0001-30, sediada na Rod BR 116, s/n, km 06, zona rural, CEP 44.150-000, Pedra do Fogo, Santa Bárbara – Bahia, neste ato representado pela Sra. Marla Freitas Leão, portadora da Carteira de Identidade nº 13.364.597-51 SSP/BA e CPF nº 025.692.465-14.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 39.003,20 (trinta e nove mil três reais e vinte centavos), referente aos itens: **8, 87, 164, 189,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05, sediada na Rod BR 101, s/n, km 510, Jacanã, CEP 45.608-750, Itabuna – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Ludmila Sepulveda Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 08238111 90 SSP/BA e CPF nº 012.666.705-56.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 31.347,10 (trinta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos), referente aos itens: **9, 57, 169,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, sediada na Avenida A, s/n, Galpão A, bairro Dom Helder Câmara, CEP 55.293-970, Garanhuns - PE, neste ato representado pelo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE e CNH nº e CNH nº 04489071443.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 79.886,75 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens: **4, 10, 16, 70, 71, 171, 175, 176, 185, 186, 187,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **SIDINEI BRITO MAGALHAES**, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.903/0001-33, sediada na Rua dois de Julho, nº 15, centro, CEP 46.770-000, Iramaia - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Sidinei Brito Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 06606046 04 SSP/BA e CPF 938.728.285-68.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 308.488,80 (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos itens: **17, 45, 46, 47, 76, 80, 93, 120, 121, 122, 144, 148, 149, 151, 157, 158, 165, 166, 167, 178, 190, 191, 206, 210, 212, 214, 215, 223, 225,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

SIDINEI BRITO MAGALHAES
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **MR FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.550.426/0001-11, sediada na Praça Luis Eduardo Magalhães, nº 414, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pela Sra. Lurdes de Oliveira Lima Freire, portadora da Carteira de Identidade nº 02901923-07 SSP/BA e CPF 375.231.395-15.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 161.152,95 (cento e sessenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente aos itens: **18, 19, 67, 150, 156, 162, 163, 172, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 209, 216,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: EF732EF24F-D6A2001123-373468130D-7015929AD2

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

MR FESTAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.112.177/0001-08, sediada na Rua Professor Edgar Rios, nº 120, bairro Caji, Galpão 10, CEP 42.722-000, Lauro de Freitas - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Iago dos Santos Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 12105245-11 SSP/BA e CPF 056.591.315-81.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 96.901,80 (noventa e seis mil novecentos e um reais e oitenta centavos), referente aos itens: **35, 52, 168, 170, 207, 208, 222, 224,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: EF732EF24F-D6A2001123-373468130D-7015929AD2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **PORCINA LEANDRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.153.134/0001-94, sediada na Rodovia PE 655, s/n, Cond Vivenda do Rio, bairro Tapera, CEP 56.300-990, Petrolina - PE, neste ato representado pela Sra. Porcina Leandro da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 14512958 63 SSP/BA e CPF 087.190.784-47.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), referente aos itens: **63 e 78,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: EF732EF24F-D6A2001123-373468130D-7015929AD2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

PORCINA LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.168.669/0001-71, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 173, centro, CEP 46.300-000, Caculé - Bahia, neste ato representado pela Sra. Maria De Fátima Mesquita Da Silva Lacerda, portador da Carteira de Identidade nº 1340446308 SSP/BA e CPF 022.422.235-00.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), referente aos itens: **118, 125, 213,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: EF732EF24F-D6A2001123-373468130D-7015929AD2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, prédio, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 006/2023, processo administrativo n.º 028/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.918.354/0001-24, sediada na Praça Conde Pedro Leonelli, nº 25, sala 01, bairro Vila Rosalia, CEP 07.072-081, Guarulhos - SP, neste ato representado pela Sra. Maysa Aparecida Venditelli Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 24288388-6 e CPF 245.640.508-00.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), referente ao item: **155,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: EF732EF24F-D6A2001123-373468130D-7015929AD2

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de Compras Localizado na Secretaria de Educação, deste município, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
PREFEITO

MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:_____ CPF:_____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09PE.A /2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRÔNICO **Número** PE022/2022

Objeto	Registro de Preços para Fornecimento de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetores de Câmara de Ar, para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município de Tanhaçu – Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratada: SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI

CNPJ: 34.500.685/0001-57

Valor Global: **Lote 01** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Endereço: Avenida Centenário, nº 1226, loja, bairro Rodoviário, Brumado – Bahia, CEP 46.100-000.

As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos constantes da dotação:

UO – 02201 – GABINETE DO PREFEITO
03202 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05205 -SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
06205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07206 – SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS
27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2013 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
2042 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
2043 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE
2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2050 – MANUTENÇAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500.0000 / 1701.0000 / 1704.0000 / 1600.0000 / 1500.1002 / 1621.0000 / 1660.0000 / 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1553.0000

Data da Assinatura: 01/03/2023 **Validade**: 07/08/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010PE.A /2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRÔNICO **Número** PE022/2022

Objeto	Registro de Preços para Fornecimento de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetores de Câmara de Ar, para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município de Tanhaçu – Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratada: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 13.987.623/0002-22

Valor Global: **Lotes 02 e 03** R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Endereço: Avenida Centenário, nº 1264, loja, bairro Centenário, Brumado – Bahia, CEP 46.100-000.

As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos constantes da dotação:

UO – 02201 – GABINETE DO PREFEITO
03202 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05205 -SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
06205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07206 – SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS
27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2013 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
2042 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
2043 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE
2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2050 – MANUTENÇAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500.0000 / 1701.0000 / 1704.0000 / 1600.0000 / 1500.1002 / 1621.0000 / 1660.0000 / 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1553.0000

Data da Assinatura: 01/03/2023 **Validade**: 07/08/2023